



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 311/18 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei 8080/90 de 19/09/90 e o Decreto 7.508/11 de 28/06/11;

a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28/09/2017, que trata das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS, no Título III, Capítulo I, afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria nº 399/GM/MS, de 22/02/06, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios a partir da data de publicação da Portaria nº 1.580/GM/MS, de 19/07/12;

a Portaria nº 6 GM/MS, de 28/09/17, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS Títulos I e III;

a Deliberação Nº 31/2018 CIR Verdes Campos de 25/07/18;

o processo administrativo nº 18/2000-0095415-3;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/08/2018.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, sob gestão estadual para custeio de procedimentos diagnósticos em laboratório clínico, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Palma, destacando a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção, bem como contratação e pagamento dos prestadores privados.

**Art. 2º** – O remanejamento, a contar da competência **outubro de 2018** (11ª parcela de 2018), totaliza o valor anual de R\$ 102.438,00 (cento e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais), valor mensal de R\$ 8.536,50 (oito mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo Único** – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

**Art. 3º** – O município de Nova Palma será referência para a realização de procedimentos diagnósticos em laboratório clínico para a população residente nos municípios de Dona Francisca, Ivorá e São João do Polêsine.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2018.

FRANCISCO BERND  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS  
Secretário Estadual da Saúde Adjunto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 311/18 – CIB / RS**

MUNICÍPIO: NOVA PALMA

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira								
Município Atendimento			Procedimento					
IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Município Origem População	Código	Procedimento	Quant Ano	Valor Médio	Valor Total Ano
431310	NOVA PALMA	LABORATORIO CLINICO	NOVA PALMA	0202	LABORATORIO CLINICO	9.912	4,50	44.604,00
			DONA FRANCISCA	0202	LABORATORIO CLINICO	5.316	4,50	23.922,00
			IVORA	0202	LABORATORIO CLINICO	3.420	4,50	15.390,00
			SÃO JOÃO DO POLÉSINE	0202	LABORATORIO CLINICO	4.116	4,50	18.522,00
<b>TOTAL</b>						<b>22.764</b>		<b>102.438,00</b>
OBS	População Própria = R\$ 44.604,00 População Referenciada = R\$ 57.834,00							